

Fls.

Processo: 0256436-60.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ETP ENGENHARIA LTDA.
Administrador Judicial: MVB ADMINISTRADORES JUDICIAIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 17/04/2019

Despacho

Fls. 720/725: considerando que a jurisprudência do STJ entende que "a suspensão das ações individuais movidas contra empresa em recuperação judicial pode extrapolar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias caso as instâncias ordinárias considerem que tal prorrogação é necessária para não frustrar o plano de recuperação" (AgInt no REsp 1717939/DF, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 28/08/2018, DJe 06/09/2018), e considerando que este é justamente a hipótese que se subsume ao caso concreto dos autos, defiro a prorrogação do prazo do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que sobrevenha a Assembleia Geral de Credores, o que ocorrer por último, nos termos formulados pela recuperanda.

Cumpra-se o despacho retro.

Rio de Janeiro, 17/04/2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4TIQ.HVSS.CPF1.RUA2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos